



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 28/2020

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando a decisão do TCE/RJ que solicitou que fosse especificado no laudo médico pericial se a doença incapacitante se enquadra nas determinantes de proventos integrais ou proporcionais.

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de São João da Barra;

Considerando a Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade Permanente da segurada **Sr^a. MARIA LUISA VASCONCELOS CAMPOS – matrícula nº. 001019-01,** através do Processo Administrativo **nº. 248/2018;**

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.111/114.

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Aposentar por Invalidez com Proventos Proporcionais em Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Segurada Sr^a. MARIA LUISA VASCONCELOS CAMPOS -- matrícula nº. 001019-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **a partir da data do laudo médico-pericial que ocorreu em 20 de outubro de 2020,** com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso I, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c a Emenda Constitucional nº. 70/2012, o artigo 20 da Lei Municipal nº. 387/2015